



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA EM 03-06-09 – SEÇÃO I – PÁG. 32

RESOLUÇÃO SMA-038 DE 02 DE JUNHO DE 2009

Cria o Grupo Técnico responsável pela elaboração de estudos e documentos relacionados ao Sistema Declaratório Anual de Resíduos Sólidos, previsto na Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006.

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Grupo Técnico com a atribuição de elaborar Termo de Referência relativo ao Sistema Declaratório Anual de Resíduos Sólidos, incluindo Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais - CADRI eletrônico e Módulo Municipal de Informações.

Artigo 2º - O Grupo Técnico de que trata o artigo 1º desta Resolução será constituído por:

I - 02 (dois) representantes da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA / SMA;

II - 02 (dois) representantes da Diretoria de Controle da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

III - 02 (dois) representantes da Diretoria de Engenharia da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

IV - 02 (dois) representantes da Diretoria de Gestão Corporativa da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

§ 1º - A coordenação do Grupo Técnico ficará a cargo da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA / SMA, na figura de seu Coordenador.

§ 2º - Os membros do Grupo Técnico deverão ser designados pelos dirigentes das instituições no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da presente Resolução.

Artigo 3º - O Termo de Referência que se trata no artigo 1º desta Resolução deverá ser elaborado pelo Grupo Técnico designado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da presente Resolução.

§ 1º - O Termo de Referência deverá, como condição para sua aprovação, ser compatível com as regras estabelecidas para o Sistema Declaratório no regulamento da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006.

§ 2º - Poderão ser convidados especialistas de outras instituições para as reuniões e atividades, bem como técnicos de outros órgãos da SMA, quando o Grupo Técnico entender conveniente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA Nº 3.569/2009)

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente